



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020 - Ano XCIII - Nº 95

www.itabaiana.pb.gov.br

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº0005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Reforma na Unidade Básica de Saúde da Comunidade Açude das Pedras no município de Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CNPJ 11.246.831/0001-64; Valor: R\$ 169.971,98 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). Publique-se e cumpra-se.

Itabaiana - PB, 10 de setembro de 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº0007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Ampliação da Policlínica Aglair da Silva no município de Itabaiana/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - CABRALIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; CNPJ 08.347.005/0001-05; Valor R\$ 48.564,45 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se e cumpra-se.

Itabaiana - PB, 10 de setembro de 2020.
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: Contratação Empresa de Engenharia para realização de Reforma na Unidade Básica de Saúde da Comunidade Açude das Pedras no Município de Itabaiana/PB; ADJUDICO o seu objeto a: SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 11.246.831/0001-64; valor R\$ 169.971,98 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Itabaiana - PB, 10 de setembro de 2020
RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: Contratação Empresa de Engenharia para realização de Ampliação da Policlínica Aglair da Silva no Município de Itabaiana/PB; ADJUDICO o seu objeto a: CABRALIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS – CNPJ: 08.347.005/000105; VALOR: R\$ 48.564,45 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Itabaiana - PB, 10 de setembro de 2020
RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ESTABELECE NOVAS PERMISSÕES PRA ATIVIDADES E LAZER E EVENTOS, DENTRO DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES SUSPENSAS EM FUNÇÃO DO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88, combinado com os Artigos 55 e 56, em seu inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Itabaiana em 17 de março de 2020 publicou o Decreto 003, de 17 de março de 2020, que prediz a Situação de emergência no município de Itabaiana, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise e outras providências e, posteriormente, os Decretos 004, de 19 de março de 2020; 005, de 21 de março de 2020; 006, de 23 de março de 2020, com outras medidas e orientações sanitárias e educacionais para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Itabaiana em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), especialmente diante do número de casos



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações



confirmados, recuperados e suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus em Itabaiana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura das áreas de lazer e recreação, devidamente organizadas, portando seus respectivos alvarás, licenças e permissões, e observando o protocolo de higiene e de prevenção, nos termos do anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a reabertura das casas e salões de festas, devidamente organizadas, portando seus respectivos alvarás, licenças e permissões, e observando o protocolo de higiene e de prevenção, nos termos do anexo do presente Decreto.

Art. 3º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o (a) infrator (a) às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Itabaiana/PB, 09 de Setembro de 2020.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB